



**ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

1 Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 14h00min na Sede do Conselho Regional
2 de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís - MA,
3 reuniram-se os membros da Junta Interventora do COFEN no COREN-MA, Dra. Antonia
4 Cristiane Souza Pereira Padilha - Secretária, Sr. Raimundo Renato da Silva Neto- tesoureiro,
5 Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos, Dra. Adriana Carvalho de Sousa, Dr. Jailson Andrade de
6 Castro e Dra. Janne Marques Mondego. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Dra.
7 Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha constatou a existência de quórum. Registrada e
8 justificada a ausência do Dr. Wilton José Patrício. **Item 02: LEITURA DA ATA DA**
9 **REUNIÃO ANTERIOR.** É realizada a leitura da Ata da 567ª ROP. Após leitura da referida e
10 feita alterações necessárias a ata é aprovada por unanimidade. **Item 03: INFORMES DOS**
11 **CONSELHEIROS:** Dra. Adriana informa que esteve em fiscalização de 15 a 19/06/2020 aos
12 municípios de Santa Inês, Pio XII, Bacabal e Pedreiras, de 22 a 26/06/2020 aos municípios de
13 Presidente Dutra, Caxias e Timon, que foi muito produtiva a fiscalização, gostaria de
14 parabenizar a ideia de um conselheiro participar da fiscalizações pois pode perceber a
15 importância da sua participação, que é importante a gestão sentir as dificuldades dos
16 profissionais de perto, pois os profissionais pela falta de conhecimento das atribuições que
17 todas as denúncias averiguadas nos município de Santa Inês, Pio XII, Bacabal, Caxias, Timon
18 e Presidente Dutra era procedentes quanto à falta de EPI, que teve a oportunidade de conversar
19 com todos os profissionais e pode dirimir as dúvidas quanto a finalidade dos Corens. Que teve
20 uma intercorrência na UPA de Caxias, onde teve resistência por parte do diretor clinico da
21 unidade, que estava acompanhada pela enfermeira fiscal Pollyanne, quando soube que seria
22 impedida de adentrar à unidade, entrou em contato com a coordenadora do DEFIS e com a
23 Procuradora jurídica, sugeriu que em todas as fiscalizações tenha o suporte das mesmas,
24 gostaria de parabenizar a atuação das mesmas. Gostaria que todas as vezes que ocorresse isso
25 houvesse o posicionamento do Coren-MA para que não ocorresse o impedimento para a ação
26 da fiscalização. Que não devemos ser complacentes, que devemos chegar ao processo final da
27 fiscalização, que pudéssemos iniciar e finalizar todo o processo de fiscalização para que os
28 profissionais vejam o retorno de todo o nosso trabalho, que tivesse maior celeridade nos
29 processos, para que os profissionais vejam que o Coren-MA protege os bons profissionais, mas
30 que também pune os maus, que seja fortalecido as ações do jurídico através da contratação de
31 mais um procurador. Observou uma falha no fluxo das denúncias, pois deveríamos comunicar
32 as partes e observou que acabamos esquecendo de envolver o Responsável Técnico, que
33 entende que ele é um grande parceiro neste momento, outra situação é a prática de auxilio de
34 cirurgia, que já houve outras ações de fiscalização, que foi identificado essa atuação, contudo
35 ainda não foi feito nada a respeito, que devemos uma forma de banir essa prática, que é
36 constante, sabemos que os profissionais precisam da ajuda do Coren-MA, de dar suporte a esses
37 profissionais. Que houve uma situação em Bacabal, contudo foi muito bem recebido, observou
38 a alegria dos profissionais em ver o Coren-MA, que quando o RT acompanha fiscalização,
39 atrapalha um pouco, pois os profissionais não ficam à vontade, que devemos rever essa situação,

**ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

40 outra situação foi a elaboração do fluxo pois observou um erro gravíssimo, pois as informações
41 dão indício do denunciante, o que poderia identificar, que já solicitou e que já foram tomadas
42 as medidas necessárias. Que se sente satisfeita com as ações, que disponibilizou as planilhas
43 para que tenham o controle, que foram distribuídas as máscaras PFF2 e os livros de legislação,
44 agradece às enfermeiras fiscais e à presidente em exercício pela oportunidade de participar
45 dessa ação. Dra. Kheila Que realizou visita às unidades de saúde de São Luís, que foi muito
46 bem recebida, que foram feitas a distribuição das máscaras PFF2 e os livros de fiscalização,
47 que acompanhou a fiscalização para averiguar as denúncias feitas, que parabenizaram a nosso
48 gestão e que ouviu dos profissionais que agora estão vendo a atuação e sentindo o COREN-
49 MA mas de perto, que é muito importante esse corpo a corpo, que foram visitadas as seguinte
50 unidades: HCI, UDI, Hospital Genésio Rego e Hospital de Campanha. Dr. Renato parabenizou
51 o trabalho de Dra. Adriana e Dra. Kheila, que estão muito feliz pelo retorno das conselheiras
52 que estavam afastadas devido ao COVID, que observou a diminuição das reclamações, que
53 muitos problemas foram solucionados com a cooperação de todos, que neste mês de junho
54 demos mais um passo que foi a volta de atendimento presencial de forma agendada, que estamos
55 cumprindo todas as normas do Governo do Estado, da ANVISA e da OMS. Que conforme
56 reunião com o COFEN foi solicitado precaução, que já observamos uma pequena diminuição
57 na arrecadação, que não compromete a saúde financeira do regional, mas que precisamos esta
58 alertas, o saldo atual das contas é de R\$ 1.051.847,32 (Um milhão cinquenta e um mil
59 oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), que entregou mascaras PFF2 ao
60 Coordenador de enfermagem do Socorrão I. Informou que precisará viajar e ficará 15 dias fora
61 a trabalho. **Item 04: INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Informou que precisou fazer a
62 remoção do coren-móvel de uma oficina para outra uma vez que a oficina onde estava se
63 descredenciou da empresa de seguros que tem contrato com o regional, que será feito novo
64 orçamento para realizar a manutenção do mesmo, que este serviço já havia sido autorizado. Que
65 já finalizamos o processo de contratação dos estagiários, aguardamos somente o retorno do
66 contrato assinado para adesão, que serão analisados os locais onde serão lotados. Que as
67 subseções estão retornando gradualmente, conforme abertura do Viva-Cidadão e da liberação
68 dos municípios, que no momento somente a subseção em Pinheiro está em funcionamento. Que
69 nos Vivas o atendimento é agendada pelo sistema deles e na sede e imperatriz está sendo feito
70 pelo site do Coren-MA. Enfatizou que o atendimento ampliado para todos os profissionais,
71 apenas para emissão e renovação de carteira. Recebemos um ofício 1049/2020TCU, pois
72 tínhamos algumas desconformidades para respondermos, que foi indicador o controlador para
73 conhecimento das informações, referente a informações de empregados públicos que estão com
74 descumprimento de carga horária ou incompatibilidade de horário que teve reunião com os
75 empregados investidos em funções gratificadas, onde foram dadas várias sugestões para o bom
76 andamento do regional. **HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA: Item 005:**
77 **DECISÃO COREN/MA N.º 0110, DE 19 DE JUNHO DE 2020-Autoriza, ad Referendum**
78 *do Plenário*, abertura de processo licitatório para contratação de serviço de limpeza para a
79 Subseção do Coren-MA em Imperatriz. Em discussão: Dra. Antonia Cristiane destaca que foi

**ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

80 necessário emitir essa decisão para acelerar o processo de contratação, uma vez que já havia
81 sido realizada a mudança da subseção de Imperatriz do VIVA CIDADÃO para o edifício
82 comercial de propriedade deste regional e o mesmo estava sem o serviço de limpeza. Em
83 votação: homologada Decisão Coren/MA n.º 0110, de 19 de junho de 2020 por unanimidade.
84 **ATOS PARA DELIBERAÇÃO: Item 006: PAD 259/2020: I PRESTAÇÃO DE**
85 **CONTAS TRIMESTRAL 2020.** Dra. Antonia Cristiane realiza a leitura do processo bem
86 como do parecer da controladoria que constatamos o que segue: as disponibilidades financeiras
87 do Coren-MA apresentam uma queda de 34,94% em comparação ao primeiro trimestre de 2019;
88 as dívidas deste conselho em comparação com seus ativos observa-se que não há risco para uma
89 situação de endividamento e ou insolvência; da receita corrente prevista no período em
90 análise, foi arrecado 39,05% do total previsto para o exercício; O principal motivo para a
91 ocorrência de superávit nos resultados orçamentários e financeiro decorre do volume de
92 arrecadação do período 39,05% e da execução de despesa de 25,58% do valor orçado; este
93 regional está respeitando os limites de despesas com pessoal e encargos estabelecidos pela Lei
94 de Responsabilidade Fiscal, no orçamento de 2020, com um percentual de 49,97% da receita
95 corrente líquida; no acumulado dos últimos 12 meses, o regional está com um percentual de
96 52,68%, superior ao limite; em função do resultado patrimonial superavitário apurado na
97 Demonstração das Variações Patrimoniais, o Patrimônio Líquido evoluiu 19,61% em relação
98 ao primeiro trimestre de 2019; o Coren-MA vem respeitando as legislação vigente quanto aos
99 repasses da Cota-Parte ao Cofen e que houve a melhora da arrecadação na comparação entre os
100 períodos. Em discussão: Dr. Renato destaca que estamos enviando após o tempo determinado,
101 contudo devido a pandemia da Covid-19, o Cofen estendeu os prazos para o envio da mesma.
102 Dra. Antonia parabenizou o trabalho da controladoria e contabilidade pela entrega da prestação
103 de contas. Em votação: aprovado por unanimidade a I prestação de contas trimestral 2020. Dra.
104 Antonia informa que a mesma será encaminhada ao Cofen imediatamente. **Item 007:**
105 **Memorandos nº 213/2020, 227/2020 e 229/2020, 235/2020, 240/2020- Coordenação DEFIS**
106 **- Homologação de ART.** faz a leitura dos memorandos citados, que solicitam homologação
107 da Anotação de Responsabilidade Técnica dos seguintes profissionais: Dra. Jaqueline Silva
108 Coelho, Coren-MA 430.397-ENF. Nome da Instituição: Clínica de vacinação de Santa Inês
109 LTDA – PJ: 3585; Dr. Ismael Viana Aragão, Coren-MA 509.736-ENF. Nome da Instituição:
110 Nefro-Clínica de Nefrologia LTDA – PJ: 3291; Dra. Alane de Fátima Feres Moraes Rego
111 Araujo Serra, Coren-MA 191.133-ENF. Nome da Instituição: Santa Casa de Misericórdia do
112 Maranhão – PJ: 52; Dra. Maria de Fátima Silva de Souza, Coren-MA 160.320-ENF. Nome da
113 Instituição: Santa Casa de Misericórdia do Maranhão – PJ: 52; Dra. Sheyla Cecília Martins *mborges*
114 Lima, Coren-MA 277.859-ENF. Nome da Instituição: Mega Hospitalar – PJ: 3274; Dr. Alan *Renat*
115 Maxwell Fernandes Araújo, Coren-MA 254.380-ENF. Nome da Instituição: IN HOSP – PJ:
116 3588; Dra. Izabel Cristina Silva Queiroz de Araújo, Coren-MA 284.617-ENF. Nome da
117 Instituição: Vale-Estrada de Ferro Carajás – PJ: 3264; Dra. Arilene Araújo Valle, Coren-MA
118 155.154-ENF. Nome da Instituição: Unidade Mista do Itaqui Bacanga – PJ: 40; Dra. Samira *Alagui*
119 Teixeira Cardoso, Coren-MA 363.692-ENF. Nome da Instituição: Medcenter Hospitalar – PJ:

**ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020**

JUNTA INTERVENTORA

120 2589; Dra. Rosilda Silva Mendes, Coren-MA 050.140-ENF. Nome da Instituição: Hospital
121 São Domingos – PJ: 93; Dra. Clemilda Ribeiro Souza, Coren-MA 599.425-ENF. Nome da
122 Instituição: Ultra Som Serviços Médicos LTDA – PJ: 3504; Dr. Eliezer Ribamar Azevedo
123 Silva, Coren-MA 052.829-ENF. Nome da Instituição: Castelo Importações – PJ: 3590; Dra.
124 Mércia Maria Costa de Carvalho Claro, Coren-MA 103.116-ENF. Nome da Instituição: Centro
125 Médico Maranhense SA – PJ: 36 e Dra. Rayanne Cristina Duarte Aranha, Coren-MA 429.577-
126 ENF. Nome da Instituição: Med Service Nefrologia e Diálise – PJ: 3462. Em discussão: não
127 houve. Em votação: homologado por unanimidade as Anotações de Responsabilidade Técnica
128 apresentadas. **Item 008: Memorandos nº 235/2020 e 240/2020-Coordenação DEFIS-**
129 **Cancelamento de ART:** faz a leitura dos memorandos citados, que solicitam cancelamento da
130 Anotação de Responsabilidade Técnica dos seguintes profissionais: Dra. Tassia Juliane Silva
131 de Brito, Coren-MA 320.783-ENF, Instituição: Hospital São Domingos-Unidade Pátio
132 Norte/São Luis-MA e Dra. Lilia Michely Nunes Abreu, Coren-MA 296.655-ENF, Instituição:
133 Hospital e Maternidade de São José de Ribamar/São José de Ribamar-MA. Em discussão: não
134 houve. Em votação: homologado por unanimidade o Cancelamento das Anotações de
135 Responsabilidade Técnica apresentadas. **Item 009: MEMORANDO Nº 024/2020 E**
136 **028/2020– SETOR DE REGISTRO E CADASTRO-Guias de remessa para homologação**
137 **de inscrição profissional:** Feito leitura do Memorando nº 024/2020 referente às guias de
138 remessas de nº 1848, 1850, 1851, 1853, 1855, 1857, 1859, 1860, 1862, 1865, 1866, 1868, 1870,
139 1873, 1875, 1877, 1878, 1880 e 1882- Inscrições Definitivas - carteiras com validade de 05
140 anos; Guias de remessas nº 1847, 1849, 1852, 1856, 1858, 1861, 1863, 1864, 1867, 1869, 1871,
141 1972, 1876, 1879, 1881 e 1883-Guias de 1ª via de regularização-carteiras com validade de 01
142 ano e Guia de remessa nº 1847 - especializações (nível superior e médio), referente ao mês de
143 abril de 2020 e Memorando nº 028/2020 referente às guias de remessas de nº 1884, 1886, 1890,
144 1892, 1896, 1897, 1900, 1903, 1908, 1910, 1912, 1914, 1916, 1918, 1918, 1922 e 1924-
145 Inscrições Definitivas - carteiras com validade de 05 anos; Guias de remessas nº 1885, 1887,
146 1889, 1891, 1893, 1894, 1895, 1898, 1901, 1905, 1906, 1909, 1911, 1913, 1915, 1917, 1920,
147 1923 e 1925-Guias de 1ª via de regularização-carteiras com validade de 01 ano e Guia de
148 remessa nº 1899, 1902 e 1904 - especializações (nível superior e médio), referente ao mês de
149 maio de 2020 . Em regime de discussão: não houve. Em regime de votação: homologado por
150 unanimidade os registro de inscrição e de especialização apresentadas. **Item 010: PAD**
151 **249/2020- Solicitação de extinção de débitos Maria Josefa Santos França:** Feito leitura do
152 PAD em tela referente a solicitação de extinção de débitos da profissional Maria Josefa Santos
153 França, por ter sido acometida de deficiência visual, bem como do Parecer PROJUR Nº
154 034/2020, que opina pena não concessão do pedido, submetendo a autorização à apresentação
155 de laudo pericial emitido por serviço médico oficial, uma vez que o apresentado era de uma
156 instituição de saúde privada. Foi solicitado, via e-mail, à profissional que apresentasse um
157 laudo oficial, sendo apresentado laudo do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do
158 Trabalhador da UFMA. Após juntado do documento o processo fora remetido novamente à
159 Procuradoria Jurídica que opinou pela juntado de um laudo legível e o encaminhamento do

**ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

160 pedido ao plenário do Coren-MA. Em discussão: Dra. Antonia explicou aos presentes que a
161 profissional em questão encontra-se aposentada por invalidez permanente pela UFMA desde
162 25/01/2017, que foi anexado ao processo Laudo da UDI OFTALMO, portaria da Universidade
163 Federal do Maranhão, que trata da aposentadoria por invalidez e laudo do Sistema Integrado de
164 Atenção à Saúde do Trabalhador da UFMA que com diagnóstico de cegueira. Dra. Adriana
165 indagou sobre se o laudo estava legível, sendo respondido que apresentava um pouco “borrado”
166 e afirma que está acompanha parecer da procuradoria jurídica. Dr. Jailson Castro solicitou o
167 processo para analisar e reconheceu as assinaturas dos membros da junta médica, e que não
168 considera o documento ilegível. Dr. Renato destaca que o laudo está legível. Em votação Dra.
169 Adriana vota com o parecer do jurídico e os demais conselheiros votam pelo deferimento da
170 solicitação uma vez que a documentação em tela cumpre os requisitos da Instrução Normativa
171 nº 1756 da Receita federal do Brasil. **DENÚNCIAS: Item 011: PAD 102/2019-Clínica Saúde**
172 **e Vida-CEDIMA SAÚDE-Arquivamento:** feito leitura do Despacho nº 213/2020 da
173 Coordenadora do Departamento de Fiscalização que sugere o arquivamento do processo em
174 tela considerando todas as irregularidades/ilegalidades notificadas foram sanadas. Em
175 discussão: sem discussão. Em votação: aprovado, por unanimidade, arquivamento do PAD
176 102/2019-Clínica Saúde e Vida-CEDIMA SAÚDE uma vez que todas as
177 irregularidades/ilegalidades notificadas foram sanadas. **Item 012: PAD 108/2018 URGE-**
178 **Clínica M. Odontológica São Cosme Damião-Arquivamento:** feito leitura do Despacho nº
179 214/2020 da Coordenação do DEFIS que sugerem o arquivamento do processo a acima uma
180 vez que não há profissionais de enfermagem na instituição. Em discussão: não houve. Em
181 votação: aprovado, por unanimidade, arquivamento do PAD 108/2018 URGE-Clínica M.
182 Odontológica São Cosme Damião. **Item 013: PAD 206/2020- Med Service Nefrologia e**
183 **Diálise-Arquivamento:** feito leitura do Despacho nº 152/2020 da Coordenação do DEFIS que
184 sugere o arquivamento do processo em tela, já que existe outro processo de fiscalização em
185 andamento (PAD 140/2020). Em votação: aprovado, por unanimidade, arquivamento do PAD
186 206/2020- Med Service Nefrologia e Diálise. **PARECER TÉCNICO: Item 014: Parecer**
187 **Técnico 02/2018: Remanejamento de pessoal de Enfermagem para outros setores.** Feito
188 leitura do referido parecer que após fundamentação teórica conclui ser do responsável técnico
189 do serviço de enfermagem a incumbência de realizar o dimensionamento de pessoal de
190 enfermagem, com base nas normativas do Cofen, resguardando o IST(índice de segurança
191 técnica) com o objetivo de assegurar que a assistência de enfermagem seja prestada de forma
192 segura e livre de riscos para o paciente e para o profissional de enfermagem; elaborar a escala
193 mensal de enfermagem bem como o remanejamento de pessoal de enfermagem, que se
194 constituem como instrumento de planejamento e gerenciamento da assistência de enfermagem;
195 proporcionar treinamento adequado em serviço bem como promover e apoiar a qualificação
196 contínua dos profissionais de enfermagem sob sua supervisão e coordenação e dever do
197 profissional de enfermagem aprimorar seus conhecimentos em benefício da pessoa, família e
198 coletividade do desenvolvimento da profissão. Sugere rodízio periódico entre os profissionais
199 dos diversos setores evitando que esteja despreparados para assumir determinado setor quando




**ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**


200 necessário e finaliza destacando que a recusa na prestação da assistência em determinado setor
201 deverá ser fundamentada e por escrito, ficando o mesmo passível de sofrer sanções ético-legais.
202 Em discussão: Dra. Antonia destaca a importância dos responsáveis técnicos elaborarem as
203 escalas assegurando o IST(índice de segurança técnica) para que não haja sobrecarga de
204 trabalho e para que não ocorra esses problemas durante os plantões, destacou também a
205 importância da capacitação. Em votação: aprovado, por unanimidade, Parecer Técnico 02/2018:
206 Remanejamento de pessoal de Enfermagem para outros setores. **Item 015: PAD 224/2020:**
207 **Parecer Técnico 003/2020: Orientação sobre conduta a ser adotada com a equipe de**
208 **Enfermagem quanto a: Chegada em atraso no plantão; saída antecipada do plantão;**
209 **recusa de remanejamento de setor e ausência da passagem de plantão.** Feito leitura do
210 parecer que destaca *ser a passagem de plantão uma fase do processo de trabalho da*
211 *enfermagem. No plano de cuidados, constitui no turno de um plantão, a ação final da equipe*
212 *ou o seu início. Não realizá-la, constitui em negligência, tanto para quem finda a atividade de*
213 *um turno, quanto para quem inicia o turno, caracterizando infração ética.* A importância de
214 existir *normas e rotinas que conduzam a ação diante destas situações, devendo a gerência, ou*
215 *a chefia imediata, ser comunicada, para intervir garantindo a continuidade da assistência. A*
216 *comunicação diante do imprevisto para o cumprimento de uma escala, conforme o código de*
217 *ética, é obrigatória no exercício profissional.* Concluindo que, diante do ato de abandono de
218 plantão, responde no caso de comprovação de dano ao paciente ou pacientes, quem abandonou
219 a assistência, quem não compareceu para escala determinada e quem tem a função de gerência.
220 Devendo ser reconstituídos os fatos da ocorrência da situação através de procedimentos ético-
221 disciplinar deste Conselho e processo administrativo na instituição. Em discussão: sem
222 discussão. Em votação: aprovado, por unanimidade, Parecer Técnico 003/2020: Orientação
223 sobre conduta a ser adotada com a equipe de Enfermagem quanto a: Chegada em atraso no
224 plantão; saída antecipada do plantão; recusa de remanejamento de setor e ausência da passagem
225 de plantão. **Item 016: PAD 283/2020: Parecer Técnico 009/2018: Legalidade do profissional**
226 **enfermeiro em instrumentar cirurgias, sem a necessidade do curso de instrumentação**
227 **cirúrgica.** Realizada leitura do despacho da Enfermeira Fiscal Marina Costa, que indaga a
228 necessidade de elaboração do referido parecer, visto que objeto em questão já encontra-se
229 disposto em legislação do sistema Cofen/Coren, como a Resolução Cofen nº 214/1998, no *Art.*
230 *1º – A Instrumentação Cirúrgica é uma atividade de Enfermagem, não sendo entretanto, ato*
231 *privativo da mesma;* ademais, norma supracitada regularmente ministrada na grade curricular
232 dos Cursos de Enfermagem e Decreto nº 94.406/87. Em discussão: Dra. Antonia Cristiane com
233 conforme exposto pela enfermeira fiscal informou que irá dar ciência ao solicitante, uma vez
234 que o assunto já encontra-se normatizado. **Item 017: PAD 314/2020: Parecer Técnico: Troca**
235 **de plantões entre profissionais de enfermagem, bem como a quantidade de trocas e**
236 **substituições de plantões mensais que podem ser realizados.** Realizada leitura do Despacho
237 Nº 100/2020/PROJUR que destaca que tal matéria não é de competência deste Conselho, visto
238 a natureza do assunto ser de âmbito trabalhista. Em discussão: Dra. Antonia Cristiane com base
239 no exposto pela procuradoria jurídica informou que irá dar ciência ao solicitante, uma vez que

**ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**


240 o Coren-MA não deve atuar sobre este assunto. **PARECER DE ADMISSIBILIDADE: Item**
241 **018: PAD 242/2020- AUTO DE INFRAÇÃO 94/2019.** A conselheira Dra. Adriana Carvalho
242 de Sousa, fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, que sugere
243 abertura de processo ético por entender que os fatos relatados possuem indícios de infração ao
244 artigo 30 do Código de ética-Resolução COFEN Nº 564/2017, estando preenchidas, ainda, as
245 demais condições de admissibilidade exigidas pelo art. 27 da Resolução COFEN Nº 370/2010.
246 Em discussão: Dra. Antonia reforça a importância dos profissionais de enfermagem cumprir os
247 prazos e determinação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Em votação:
248 aprovado, por unanimidade, abertura de processo ético contra o denunciado. **INCLUSÃO DE**
249 **PAUTA: Item 019: PAD 174/2019:** Dra. Kheila Passos realiza leitura referido PAD e de
250 despacho Nº 626/2019, que solicita o arquivamento do mesmos por não se tratar de denúncia,
251 mas sim de assuntos administrativos, não atendendo aos artigos 21 e 21 da Resolução Cofen nº
252 370/2010, que trata do processo ético. Em discussão: Dra. Kheila destacou que a profissional
253 em questão apenas relatou problema que estaria passando na unidade de Saúde, não
254 especificando as mesmas. Em votação: aprovado arquivamento por unanimidade. A reunião
255 foi encerrada às 18h00min, e eu, Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha, presidente em
256 exercício, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos
257 os presentes.




Dra. Antonia Cristiane Souza P. Padilha
Secretária da Junta
COREN-MA nº 73.19-ENF



Dr. Raimundo Renato da Silva Neto
Tesoureiro da Junta
COREN-MA nº 449.893-TE



Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos
Conselheira Regional
COREN-MA nº 145.298-ENF



Dra. Adriana Carvalho de Sousa
Conselheira
COREN-MA – 104.828- ENF



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**ATA DA 568ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020
JUNTA INTERVENTORA**

mondego
Dra. Janne Marques Mondego
Conselheira Regional
COREN-MA nº 515256-TE

Jailson A. Castro
Dr. Jailson Andrade de Castro
Conselheiro Regional
COREN-MA nº 192.654-TE

mondego
Castro
WAA